

O Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) tem duas ou três semanas — segundo notícia de Brasília — para concluir o relatório sobre o escândalo da compra de debêntures da empresa A Rural e Colonização S.A., valorizadas quatro vezes num prazo que podia ser medido em horas. O documento deverá selar a sorte do ex-presidente do IPC, deputado Gustavo de Faria (PMDB-RJ), pois será a peça principal na qual a Mesa da Câmara dos Deputados se baseará para decidir se vai punir ou não o principal responsável pelo escândalo financeiro.

O relatório é a peça central de um trabalho de apuração, realizado pela própria Câmara, para julgar a culpabilidade não apenas do ex-presidente do instituto mas também de outros parlamentares, envolvidos de uma forma ou de outra no caso. Em sua defesa, por exemplo, o acusado, que havia antes assumido a culpa, transferiu-a ao vice-presidente em sua gestão, o senador Odacir Soares (PFL-RO). Antes de encerrar o relatório, a nova diretoria do IPC, agora presidida pelo sena-

dor Ruy Bacelar (PMDB-BA), vai ouvir — na quinta-feira — o próprio Odacir e o ex-diretor-executivo Arnaldo Gomes. Na véspera, deporão os três ex-tesoureiros, senador João Lobo (PFL-PI) e deputados Messias Soares (PMDB-RJ) e Max Rosenmann (PMDB-PR).

Até o momento, o procedimento da nova diretoria do IPC tem sido exemplar: abriu inquérito para apurar a veracidade das denúncias sobre as nebulosas operações financeiras patrocinadas pela antiga diretoria no mercado financeiro, não ocultou as acusações e promoveu sessões para ouvir a defesa do principal acusado. Tudo indica que o julgamento se baseará nos depoimentos recolhidos de todas as partes e nas provas documentais apresentadas aos julgadores. Esses elementos até agora — chegou a reconhecer o novo presidente do IPC — não têm favorecido o ex-presidente acusado.

Essa louvável transparência, incomum em julgamentos de parlamentares por parlamentares, normalmente distorcidos pelo espírito de corporação da Casa, não basta, contu-

do, para dar à sociedade, que, afinal, paga as contas e arca com os prejuízos de operações danosas ao Erário, como a denunciada, a tranqüila certeza de que justiça será feita. É de se esperar que ninguém seja condenado, se não forem reunidas suficientes evidências de culpa. Mas, da mesma forma, não se pode aceitar que alguém seja inocentado, se tais evidências aparecerem.

Se as provas arroladas pela comissão de inquérito dos parlamentares forem suficientes para definir como dolosa a atuação do deputado Gustavo de Faria no lamentável escândalo das debêntures do IPC, não basta que ele venha a ser expulso de seu partido, o PMDB. Sem prejuízo de posteriores processos criminais, a pena capaz de punir o crime praticado contra o patrimônio público só pode ser a perda do mandato do parlamentar considerado culpado. No caso, a cassação do mandato legitimamente conferido nas urnas não é um ato de violência e arbítrio, de cunho político, como o eram, no passado recente, as tentativas do regime autori-

tário militar de calar a oposição, mas uma atitude de defesa de uma instituição zelosa de suas atribuições e respeitadora dos interesses da comunidade.

A eventual cassação do mandato do ex-presidente do IPC não servirá para eliminar, definitivamente, a corrupção na atividade legislativa nem elidirá a evidência do escandaloso privilégio, que os parlamentares têm, de se aposentar após dois mandatos (oito anos), quando um trabalhador comum só consegue esse direito depois de 35 de trabalho. A exemplar punição, que o IPC deveria adotar contra seu ex-presidente, não bastará para elevar significativamente a imagem negativa do Congresso perante a população que o elegeu e o mantém, até porque ela não terá o condão de, se não extinguir, pelo menos reduzir a odiosa existência desse privilégio. Mas certamente uma providência do gênero, tomada de forma justa e legítima, seguindo os processos normais previstos pelo Código Penal, poderá ajudar a reduzir a perigosa descrença da sociedade no poder político que a representa.